Ata da 62ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia 1 Ambiental no Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas, realizada aos 13 de 2 3 No décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na 4 sala J206, sob a Presidência do Prof. Alexandre Silveira reuniram-se os professores: Luiz Felipe 5 Ramos Turci, Rafael Brito de Moura e Antônio Marciano da Silva (via Skype). ITEM 01. 6 7 Aprovação da ata da 61ª Reunião do Colegiado. A referida ata havia sido enviada por email aos 8 membros do Colegiado para apreciação e foi aprovada por unanimidade. ITEM 02. Apresentação de informações sobre o espaço do PPGCEA no LABMAT (Central Analítica), solicitação 9 Prof. Dr. Gian P. G. Freschi. O Prof. Alexandre informou que este item havia sido solicitado pelo 10 Prof. Gian Paulo Giovanni Freschi, entretanto, como ele não estava presente na reunião, sugeriu a 11 retirada de pauta, o que foi aceito pelos membros por unanimidade. ITEM 03. Projeto de Pesquisa 12 13 Processo nº 23087.009233/2017-17 de Josimar dos Reis Marques. O Prof. Alexandre informou que este processo havia sido aprovado condicionalmente à apresentação de uma nova versão na qual 14 contemplasse os itens evidenciados no parecer. Assim, foi submetido ao colegiado e após análises, 15 foi aprovado por unanimidade. ITEM 04. Projetos de pesquisa de César Henrique Valentino e 16 Eliane Zaparoli Quiles. O Projeto de pesquisa nº 23087-009075/2017-03 de César Henrique 17 Valentino, apresentava correções necessárias solicitadas pelo relator e foi submetido novamente ao 18 Colegiado. Após devidas análises, foi considerado aprovado. O Processo nº 23087-009074/2017-51 19 de Eliane Zaparoli Quiles, apresentou parecer favorável do avaliador Prof. Rafael de Oliveira Tiezzi 20 21 e foi aprovado pelo colegiado. ITEM 05. Edital de Seleção 2018. O Prof. Alexandre apresentou o 22 Edital de Seleção para ingresso no PPGCEA em 2018/1, encaminhado pela Comissão de Seleção. 23 Após análise e discussões, realizou-se ajustes em algumas datas de inscrição e matrícula e foi 24 aprovado por unanimidade pelo colegiado como segue no ANEXO I. ITEM 06. Alterações das 25 Normas Acadêmicas do Programa. O Prof. Alexandre já havia encaminhado aos membros do 26 colegiado, as principais alterações propostas nas normas acadêmicas do Programa e a versão final 27 após as adequações. Os membros do colegiado discutiram algumas alterações e questionamentos 28 enviados pelos docentes das linhas de pesquisa e após alguns ajustes, as alterações foram aprovadas 29 por unanimidade e segue para aprovação da Câmara de pós-graduação de acordo com o ANEXO II. 30 Nada mais a registrar a reunião foi encerrada às 15h30, e eu, Kênia Eliber Vieira, Secretária do 31 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental do Campus Avançado de Poços 32 de Caldas, lavro a ata que após aprovada segue devidamente assinada por mim e pelos membros 33 presentes.

Presentes: 34

39

40

41

42 43

44 45

46

47

48

49

50

51

35

Prof. Dr. Alexandre Silveira

Prof. Dr. Antônio Marciano da Silva

Prof. Dr. Luiz Felipe Ramos Turci 36 37

Prof. Dr. Rafael Brito de Moura 38

Kênia Eliber Vieira

ANEXO I

EDITAL XX/2017

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL (PPGCEA) - MESTRADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

#### 1 - DAS VAGAS

O número de vagas oferecido é 15 (quinze), as quais estão distribuídas em três linhas de pesquisa, conforme discriminado na Tabela 1. A lista dos docentes disponíveis para orientação em cada linha de pesquisa está publicada na página eletrônica do Programa (http://www.unifalmg.edu.br/ppgcea/).

53

54

55

56

57

58

59 60

61

62 63

64

65

66

67

68 69

87

88

89

90

Tabela 1 – Número de Vagas e Graduação Exigida

Linha de pesquisa	Vagas	Graduação exigida
Recursos Hídricos e Meio Ambiente	09	Ciências Exatas e da Terra (incluindo Bacharelado em Ciência e Tecnologia) / Ciências Agrárias /
		Engenharias.
Tratamento de Efluentes	06	Ciências Exatas (incluindo Bacharelado em Ciência
		e Tecnologia) / Ciências Biológicas / Biotecnologia
		Engenharias.

Ao se inscrever o candidato deverá indicar na ficha de inscrição, a linha de pesquisa, na qual estará concorrendo a uma vaga.

Não haverá possibilidade de alteração de linha pesquisa após efetuada a inscrição. Na ficha de inscrição o candidato deverá indicar em ordem de preferência, até 3 orientadores dentre os pertencentes à linha de pesquisa por ele escolhida. Somente poderão ser indicados orientadores na linha de pesquisa escolhida. A indicação dos orientadores por parte dos candidatos será utilizada como referência na distribuição dos candidatos classificados aos orientadores não implicando em obrigatoriedade por parte do Programa em utilizar a indicação dos candidatos. O candidato que não possuir pontuação para ser considerado classificado na linha de pesquisa escolhida não poderá ser convocado para matrícula em outra linha de pesquisa, mesmo que sua nota final, seja superior à nota dos classificados em outras linhas.

Faculta-se ao Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental convocar candidatos além do número de vagas desde que exista disponibilidade dos orientadores.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Para se inscrever o candidato deverá ser portador de diploma, de certificado ou de declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC. A graduação exigida está apresentada na Tabela 1.
- 70 2.2 Períodos de inscrição: de 07 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018.
- 71 2.3 Locais de Inscrição: exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico: http://www.unifal-72 mg.edu.br/app/posgrad/inscricoes/
- 73 2.4 Para se inscrever o candidato deverá:
- 74 2.4.1 Acessar o endereço http://www.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricoes/
- 75 2.4.2 Preencher a ficha de inscrição e indicar a linha de pesquisa escolhida;
- 76 2.4.3 Indicar a lista de orientadores (pelo menos um) em ordem de prioridade 77
  - 2.4.4 Imprimir o comprovante de inscrição:
- 2.5 Para realizar a prova escrita o candidato deverá apresentar à Comissão de Seleção, no dia e 78 79 horário previstos no item 3.1, os seguintes documentos:
- 80 2.5.1 Comprovante de inscrição:
- 81 2.5.2 Documento de identificação com foto;
- 82 2.6 O candidato portador de deficiência, deverá, no ato da inscrição, informar a natureza de sua
- 83 deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas. Informações: telefone 84 (35) 3697-4626 ou e-mail: ppgcea@unifal-mg.edu.br.
- 2.7 A Comissão de Seleção do PPGCEA divulgará as inscrições deferidas a partir de 30/01/2017 no 85
- endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/ppgcea. 86

#### 3 – PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 O processo de seleção será composto pelas etapas descritas a seguir e será realizado no dia 03 de fevereiro de 2018 no campus Avançado de Poços de Caldas, constando de:
- Entrega do currículo Lattes (obrigatório e classificatório). O candidato deverá entregar o
- 91 Currículo Lattes documentado (anexar cópia dos documentos que comprovem as atividades) 92
- no dia 03 de fevereiro de 2018, das 7:30 às 8:30 horas, na sala B206. A entrega do currículo é 93
- obrigatória e caso não ocorra será fator de impedimento da participação do candidato no processo 94 seletivo.



2

- 95 Entrega de Comprovante de Exame de Proficiência em Língua Inglesa (classificatório): O
- candidato deverá entregar o comprovante do Exame de Proficiência em Língua Inglesa (Anexo III) 96
- 97 no dia 03 de fevereiro de 2018, das 7:30 às 8:30 horas, na sala B206. A não entrega do comprovante
- implicará na atribuição da nota igual a 0,0 (zero), neste item do processo de seleção, e, neste caso, 98
- se o candidato vier a ser selecionado deverá apresentar o referido comprovante em até 18 meses 99 após o ingresso no PPGCEA. 100
- 101 Prova escrita de conhecimentos específicos (eliminatória e classificatória). A prova de conhecimento será realizada no dia 03 de fevereiro de 2018, das 9:00 às 12:00 horas, na sala 102
- 103 **B206**, sendo baseada nos tópicos indicados no item 4 deste edital. O candidato que não realizar a 104 prova escrita será considerado desistente.
- 105 3.3 A relação dos candidatos aprovados, em cada linha de pesquisa, será fixada no mural da
- Secretaria de Pós-Graduação do PPGCEA (Prédio B), assim como disponibilizada na página 106
- 107 eletrônica do Programa, http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea, a partir do dia 19 de fevereiro de 108 2018.
- 109 3.4 Não serão fornecidos, em nenhuma hipótese, resultados por telefone ou por e-mail.

#### 4 - PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA

- a. Caracterização de efluentes líquidos e seu impacto nos recursos hídricos.
- b. Sistemas de tratamento de efluentes líquidos: processos e reatores.
  - c. Estatística descritiva e probabilística.
- d. Aspectos qualitativos e quantitativos em recursos hídricos.
  - e. Ciclo hidrológico e bacias hidrográficas.

#### Sugestão de bibliografia

- 117 - MELLO, C.F.; SILVA, A.M. Hidrologia: princípios e aplicações em sistemas agrícolas.
- Lavras: Editora UFLA, 2013. (Capítulos 1 Ciclo Hidrológico e 2 Bacias Hidrográficas). 118
- 119 MONTGOMERY, D.; RUNGER, G.C. Estatística Aplicada e Probabilidade para
- 120 Engenheiros, 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 2009. (Capítulo 6 - Amostragem aleatória e 121 descrição dos dados).
- 122 - von SPERLING, M. Introdução a qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. 3. ed.
- 123 reimp. Belo Horizonte: DESA/UFMG, 2005. (Capítulo 2 – Características das águas residuárias).
- 124 - von SPERLING, M. Princípios básicos do tratamento de esgoto. 2, ed. Belo Horizonte:
- 125 DESA/UFMG, 2016. (Capítulo 2 – Princípios de reações e da hidráulica de reatores).

#### 5 – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DE APROVAÇÃO

- 5.1 A avaliação será feita por uma Comissão de Seleção (Portaria PRPPG 2169 de 24/10/2017) homologada pela Câmara de Pós-graduação - CPG e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da UNIFAL-MG, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
  - 5.2 A pontuação máxima de cada etapa do Processo de Seleção será:
  - a. Prova Escrita: 60 pontos
    - b. Análise do Currículo Lattes: 30 pontos
    - c. Proficiência em Língua Inglesa: 10 pontos
- 134 5.3 O candidato deverá comparecer no local da prova escrita até às 09:00 do dia 03 de
- 135 fevereiro de 2018 portando cópia de sua inscrição e documento de identificação e assinar a
- 136 lista de presença. Não será permitida a entrada de candidato, no local da prova, após o horário de
- 137 início da prova.

110

111

112

113

114

115

116

126

127

128

129

130

131

132

133

- 138 5.4 A Prova Escrita, com valor de 60 pontos, possui caráter eliminatório e classificatório e
- consistirá de questões dissertativas sobre os temas indicados no item 4 deste edital. Durante a 139
- 140 realização da prova, cuja duração será de no máximo 3 (três) horas, será permitido o uso de
- calculadoras científicas. Não será permitido consultar qualquer material bibliográfico ou eletrônico 141
- (telefone celular, smartphones, tablets, notebooks, cadernos ou livros). Para ser aprovado o 142
- 143 candidato deverá obter nota igual ou superior a 60% do total da prova. O critério de avaliação da
- 144 Prova Escrita está disponível no Anexo I.



- 145 5.5 Na análise do currículo Lattes dos candidatos, a nota máxima será 30 (trinta), atribuída ao
- candidato com maior pontuação no currículo. Para os demais candidatos a nota será proporcional
- 147 em relação à pontuação do primeiro colocado. A pontuação será feita de acordo com os critérios
- 148 estabelecidos no Anexo II. Somente serão pontuadas as atividades comprovadas. A documentação
- comprobatória (cópia eletrostática simples) deverá ser ordenada e numerada de acordo com os itens
- 150 apresentados no Anexo II. Somente terão seus currículos analisados os candidatos aprovados na
- 151 Prova Escrita.
- 152 5.6 O comprovante de proficiência em língua estrangeira será de Língua Inglesa. Ao candidato que
- 153 apresentar comprovante de um dos testes oficiais, com pontuação igual ou superior à mínima
- prevista para o teste, conforme descrito no Anexo III, será atribuída a nota máxima (dez). O
- candidato que apresentar comprovante com pontuação inferior à mínima prevista para o teste, ou
- 156 que não entregar o comprovante no dia do processo de seleção receberá nota igual a 0,0 (zero).
- 157 Entretanto, neste caso, o candidato que vier a ser selecionado deverá apresentar o referido
- 158 comprovante em até 18 meses após o ingresso no PPGCEA.
- 159 5.7 Para o cálculo da nota final do candidato será considerado o somatório das três avaliações
- 160 descritas no item 5.2: nota na prova escrita + nota na análise de currículo Lattes + nota do
- 161 Comprovante de proficiência em inglês.
- 162 5.8 O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da publicação dos resultados, para
- 163 interpor recurso junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia
- 164 Ambiental.
- 165 5.9 Para fins de distribuição de bolsas, os candidatos aprovados nas linhas de pesquisa serão
- 166 classificados na ordem decrescente de sua nota final em uma lista única. Em caso de empate, terá
- prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita. Não há garantia de bolsas por
- 168 parte do Programa aos candidatos aprovados. Os candidatos aprovados deverão ter condições
- 169 financeiras de se manterem durante a realização do curso.
- 170 5.10 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
- 171 Engenharia Ambiental da UNIFAL-MG.

#### 6 - MATRÍCULAS

- 173 6.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetivar a sua matrícula na
- 174 Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, em data a ser
- divulgada e conforme instruções apresentadas na página eletrônica do PPGCEA.
- 176 6.2 Para a efetivação da matrícula serão exigidos:
- 177 6.2.1 Preenchimento de formulário de matrícula (disponível na página eletrônica do Programa).
- assinado pelo candidato selecionado e pelo orientador indicado, e posteriormente, pelo Coordenador
- 179 do curso;

172

- 180 6.2.2. Original e cópia do diploma ou certificação de conclusão de curso superior conforme
- 181 Graduação exigida na Tabela 1:
- 182 6.2.3 Histórico escolar (original e cópia);
- 183 6.2.4 Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias);
- 184 6.2.5 Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino
- 185 (uma cópia);
- 186 6.2.6 Certidão de quitação eleitoral disponível no link:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 188 6.2.7 Cadastro de Pessoa Física CPF, disponível no link:
- http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp;
- 190 6.2.8 Uma (1) fotografia 3 x 4 (recente) identificada no verso com o nome do discente;
- 191 6.2.9 Cédula de Identidade (original e cópia);
- 192 6.2.10 Formulário de Cadastro de Aluno Regular (disponível na página eletrônica do Programa):
- 193 6.3 Será considerado desistente, o candidato classificado que não comparecer para efetuar sua
- 194 matrícula na data informada.

X



#### 7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deve dedicar-se ao curso de Pós Graduação em regime de tempo integral.

7.2 A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção não implicam na concessão automática de bolsa, pois dependerá do número de bolsas disponíveis para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, do atendimento às normas de distribuição de bolsas deste Programa, das exigências dos órgãos de fomento e da PRPPG da UNIFAL-MG, no caso de

202 cotas institucionais.

195

198 199

200

201

7.3 Mais informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00h, localizada no Campus Avançado de Poços de Caldas, Rodovia José Aurélio Vilela, 11999, (BR 267 Km 533), Cidade Universitária - Poços de Caldas-MG, sala A007J. Informações também estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea">http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea</a> ou pelo e-mail <a href="ppgcea@unifal-mg.edu.br">ppgcea@unifal-mg.edu.br</a>. 7.4 O candidato não classificado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 dias, contados a

7.4 O candidato não classificado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir do resultado final do processo seletivo, para retirar sua documentação na secretaria do programa. Laga apás essa prazo e de gumentação cará descartada.

210 programa. Logo após esse prazo a documentação será descartada.

8





#### ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA 211

- Na Prova Escrita, serão observados os seguintes fatores: 212
  - a) (até 70%) Domínio do conteúdo bibliográfico indicado;
  - b) (até 20%) Formulação textual das respostas com clareza e objetividade;
    - c) (até 10%) Uso correto da Língua Portuguesa.

216 217

218

219 220

225

213 214

215

# ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Para a avaliação das atividades constantes do currículo Lattes serão atribuídos os pontos previstos na tabela para pontuação das atividades curriculares apresentada a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pontuação integral para as atividades realizadas nos últimos cinco anos; 221
- 222 b) Pontuação equivalente a 60% para as atividades realizadas após cinco e até 10 anos;
- 223 c) Pontuação equivalente a 20% para as atividades realizadas após os 10 anos;
- Para a contagem do tempo de realização das atividades será considerada a data de 03/02/2018 224

# TABELA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Pontos					
1. Atuação profissional					
0,1/semestre (máximo 1 ponto)					
0,05/semestre (máximo 0,5 ponto)					
0,5/semestre (máximo 5 pontos)					
0,1/semestre (máximo 1 ponto)					
e o curso de graduação					
0,001/hora (máximo 1 ponto)					
0,005/hora (máximo 1 ponto)					
0,25/semestre (máximo 1,5 pontos)					
0,15/semestre (máximo 0,5 ponto)					
0,40/semestre (máximo 2 pontos)					
0,001/hora (máximo 1 ponto)					
os a graduação:					
0,005/hora (máximo 1,8 pontos)					
0,005/hora (máximo 0,3 ponto)					
fica					
ops):					
0,1/evento (máximo 1 ponto)					
0,05/evento (máximo 1 ponto)					
0,025/evento (máximo 1 ponto)					
1					











4.4. Internacional	0,5/trabalho (máximo 5 pontos)	
4.5. Nacional	0,3/trabalho (máximo 3 pontos)	
4.6. Regional e Local	0,1/trabalho (máximo 1 ponto)	
Trabalho completo aceito ou publicado em periódico (d Capes):	e acordo com a área de Engenharias I –	
4.7. Qualis A1, A2	3,0/trabalho (máximo 30 pontos)	
4.8. Qualis B1, B2, B3	1,0/trabalho (máximo 10 pontos)	
4.9. Qualis B4, B5	0,5/trabalho (máximo 5 pontos)	
Outras produções na área de Ciência e Engenharia Am	biental:	
4.10. Capítulo de livros, livros	0,5/trabalho (máximo 1 ponto)	
4.11. Palestras/cursos ministrados	0,05/atividade (máximo 0,5 ponto)	
Propriedade Intelectual:		
4.12. Pedido de depósito de patente com protocolo	1/trabalho (máximo 3 pontos)	
4.13. Patente concedida	5/trabalho (máximo 10 pontos)	

226 Observações:

227 Entende-se por "área de Ciência e Engenharia Ambiental" todas as especialidades previstas na área Engenharias I da Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, disponível em 228 229

http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento

230 231

232 233

# ANEXO III RELAÇÃO DOS TESTES ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA E RESPECTIVAS PONTUAÇOES MÍNIMAS

TESTE	Pontuação Mínima
TOEFL iBT	49
(Test of English as a Foreign Language - internet-based TOEFL)	
ITP-TOEFL	360
(Institutional Testing Program – TOEFL - paper-based)	
TOEFL CBT	180
(Test of English as a Foreign Language - Computer Based Test)	
TOEIC	594
(Test of English for International Communication)	
IELTS	5,4
(International English Language Testing System)	
PIECE	60
(Proficiency Exam for International Communication in English)	
TEAP	60
(Test of English for Academic and Professional Purposes)	
TESE Prime	60
TESE Prime - Sistemas de Avaliação Linguística	
MEO	60
(My English on-line – Universidades Federais)	

of the state of th

ANEXO II 235

236

240

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257 258

259

#### NORMAS ACADÊMICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E 237 238 ENGENHARIA AMBIENTAL 239

CAPÍTULO I

# DA COORDENAÇÃO

241 Artigo 1º - A coordenação das atividades curriculares e administrativas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental (PPGCEA) será da competência da Pró-Reitoria de 242 Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) por meio do Colegiado do PPGCEA e da Câmara de Pós-243 Graduação (CPG) da UNIFAL-MG. 244

Artigo 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental será composto por:

- 1 (um) Coordenador, como seu presidente, docente permanente do programa, eleito por seus pares e nomeado pelo Reitor;
- II. 1 (um) Vice Coordenador, suplente do presidente, docente permanente do programa, eleito por seus pares e nomeado pelo Reitor;
- III. 2 (dois) docentes representantes de cada linha de pesquisa do Programa, e um suplente para cada linha de pesquisa, eleitos por seus pares.
- IV. 1 (um) representante dos discentes, regularmente matriculado no PPGCEA, com seu respectivo suplente, eleitos por seus pares.
- § 1º Perderá o mandato o representante titular ou o suplente que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas num período de 12 (doze) meses.
- § 2º O tempo máximo de mandato dos representantes docentes será de 03 (três) anos sendo permitida uma reeleição; para o representante discente o tempo máximo de mandato será de 01 (um) ano não permitida a reeleição.
- § 3º O tempo máximo de mandato do Coordenador e Vice Coordenador será de 03 (três) anos, 260 261 permitida uma reeleição.
- 262 Artigo 3º - Havendo afastamento simultâneo do Coordenador e Vice Coordenador, deverá ser 263 indicado à PRPPG um membro docente do PPGCEA para responder pela Coordenação, de 264 preferência um dos membros do Colegiado.
- 265 § 1º - No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do 266 Coordenador, ocorrido após a metade do mandato, o Vice Coordenador o sucederá até o 267 encerramento do mesmo.
- § 2º No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do 268 269 Coordenador, no decorrer da primeira metade do mandato, o Vice Coordenador assumirá a 270 coordenação do Programa e convocará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nova consulta eleitoral para novo Coordenador do Programa. 271
- 272 § 3º - No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do Vice-Coordenador, o Coordenador convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consulta eleitoral 273 274 para Vice Coordenador do Programa.

275 276

277

278

279

280

281

282

283

#### CAPÍTULO II DO INGRESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 4º - O ingresso no curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental será realizado somente por edital de seleção a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Artigo 5º - O candidato será submetido à seleção observando-se os seguintes critérios:

- Prova escrita sobre conhecimentos específicos em Ciência e Engenharia Ambiental de 1. acordo com o conteúdo divulgado em edital, de caráter eliminatório:
- 11. Análise do currículo Lattes, de caráter classificatório:
- Proficiência em língua estrangeira, de caráter classificatório.
- § 1º Os pesos de cada critério de seleção são definidos de acordo com edital elaborado pela 284 285 Comissão de Seleção do PPGCEA.

- § 2º Serão convocados para matrícula, primeiramente, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previsto no edital.
- § 3º Poderão ser convocados, em segunda chamada, demais candidatos classificados de acordo com a disponibilidade e manifestação dos orientadores.
- § 4º A comissão de seleção do PPGCEA, designada pelo Colegiado do Programa, será
   responsável pelo processo seletivo indicando a lista dos candidatos aprovados e classificados para o
   Colegiado do Programa.

# CAPÍTULO III PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

**Artigo 6º** - A língua inglesa é o idioma oficial da proficiência do PPGCEA. Os testes e respectivas pontuações aceitas serão divulgados pela Comissão de Seleção do Programa no Edital de Seleção. **Artigo 7º** - Caso o aluno não tenha comprovado proficiência no processo seletivo, deverá

comprová-lo no período máximo de 18 meses após o ingresso.

#### CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

**Artigo 8º** - O Curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental terá a duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses contados a partir do início das atividades acadêmicas do período regular após a matrícula.

§ 1º - Excepcionalmente o prazo máximo estabelecido poderá ser prorrogado, por recomendação do orientador, por no máximo 6 meses, com aprovação do Colegiado do Programa, na qual deverão ser registradas as atividades desenvolvidas até o momento e o plano e cronograma de trabalho para completar a pesquisa no prazo previsto no pedido de extensão. O pedido será avaliado de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

§ 2º - O período em que o aluno estiver com a matrícula trancada no PPGCEA, será regulamentado de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

### CAPÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO

**Artigo 9º** - Para obtenção do título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental o discente deverá cumprir os requisitos de créditos em disciplinas, comprovação de proficiência em língua estrangeira, aprovação no exame de qualificação e aprovação na defesa da dissertação.

**Artigo 10 -** O discente deverá completar no mínimo 40 (quarenta) unidades de crédito, assim distribuídas: 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 16 (dezesseis) créditos em disciplinas eletivas e 04 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e 20 (vinte) créditos oriundos da defesa da dissertação.

§ 1º - Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação da UNIFAL-MG de acordo com os critérios previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG, desde que cursado nos últimos 2 anos

323 anteriores ao ingresso.

§ 2º - Poderão ser transferidos créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação de
 outras Instituições de acordo com os critérios previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós-

Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG, desde que cursado nos últimos 2 anos anteriores ao ingresso

327 ingresso.

293294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

331

336

§ 3º - No caso de aproveitamento e transferência de créditos, o pedido deverá ser protocolado ao
 Colegiado do Programa.
 CAPÍTULO VI

# CAPÍTULO VI DAS DISCIPLINAS

Artigo 11 - O Estágio Docência (30h) é uma disciplina obrigatória para todos os discentes do
 PPGCEA e será regido pela "Regulamentação de Estágio Docente para discentes dos Cursos de

Pós-Graduação Stricto Sensu, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da

335 Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Artigo 12 - A disciplina Seminários é obrigatória para todos os discentes do PPGCEA.

0/

ONY)

- 337 Artigo 13 O Colegiado do PPGCEA será o responsável para que a oferta de disciplinas
- 338 contemple todas as linhas de pesquisa, proporcionando ao discente adequada formação e ao docente
- 339 atender os critérios de recredenciamento.
- 340 **Artigo 14 -** A critério do docente responsável pela disciplina, será aceita a inscrição de discentes
- especiais, graduados ou graduandos, com interesse em aperfeiçoar seus conhecimentos, com vistas
- 342 à obtenção de certificados de estudos em disciplinas avulsas de cursos de Educação Superior.
- 343 § 1° O docente responsável pela disciplina deverá informar ao Colegiado, no caso de aceitar
- 344 discentes especiais.
- 345 § 2° Serão permitidos até 05 (cinco) discentes especiais por disciplina obedecendo ao limite
- máximo de 20 alunos.
- § 3° Não serão aceitos discentes especiais em disciplinas obrigatórias.
- 348 § 4° O discente especial poderá cursar até 4 disciplinas no PPGCEA, sendo no máximo duas por
- 349 semestre.
- 350 § 5° Poderão ser aproveitados todos os créditos cursados por discentes especiais que ingressarem
- regularmente no PPGCEA, desde que tenham sido obtidos há no máximo dois anos anteriores ao
- 352 ingresso no Programa.
- 353 § 6° A seleção de discentes especiais será feita a partir da análise de currículo obedecendo aos
- 354 mesmos critérios do edital de seleção de alunos regulares e a partir de critérios definidos pelo
- 355 docente responsável da disciplina.

#### CAPÍTULO VII

# DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

**Artigo 15 -** Será desligado do Programa de Pós-graduação, o discente que se enquadrar em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

- I. Obtiver nota R (reprovação) em qualquer disciplina repetida;
- II. Obtiver 2 (dois) conceitos N (Não-Satisfatório), consecutivos ou não, no desenvolvimento da Pesquisa;
  - III. Não completar todos os requisitos do Programa de Pós-graduação nos prazos estabelecidos. Parágrafo único Em caso de desligamento do discente previsto nos incisos de I a III, não será

permitido reingresso no Programa em período inferior a 5 anos.

# CAPÍTULO VIII DOS ORIENTADORES

**Artigo 16 -** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental indicará um orientador para cada discente de acordo com o resultado final do Processo Seletivo encaminhado pela Comissão de Seleção.

371 372

356

357358

359

360

361

362

363

364

365

366367

368

369

370

- Parágrafo único Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência ou motivo de força maior, ficando a aprovação reservada ao Colegiado do Programa.
- 374 **Artigo 17 -** Poderá ser admitido no máximo um Coorientador para cada discente, a critério do orientador.
- 376 § 1° O Coorientador deve ser indicado em ofício submetido para aprovação do Colegiado do
- 377 PPGCEA, até o prazo máximo de 12 meses do ingresso do aluno.
- 378 § 2° O Coorientador pode ser externo à UNIFAL-MG desde que portador de título de Doutor e
- 379 com comprovado conhecimento na área da pesquisa.
- 380 § 3° O Coorientador poderá participar da banca do Exame de Qualificação e da defesa da
- Dissertação, presidindo a banca, desde que o Orientador não seja membro da banca.
- 382 Artigo 18 Será permitido o número máximo de 5 (cinco) discentes simultâneos por orientador no
- Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, dos quais no máximo 2 (duas)
- 384 coorientações simultâneas.
- 385 § 1º solicitações de excepcionalidade deverão ser avaliadas, com justificativa, pelo Colegiado
- 386 PPGCEA

X

(101)

Ary)

§ 2º - Os orientadores serão avaliados pelo Colegiado ao final de cada ano letivo com base nas
 normas vigentes e Credenciamento e Recredenciamento para análise da aptidão em receber novos
 orientados.

390 CAPÍTULO IX 391 DAS BOLSAS

Artigo 19 - O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental dispõe de cotas de
 bolsas que são distribuídas de acordo com as normas de Concessão e Renovação de Bolsas do
 PPGCEA.

Parágrafo único - a Comissão de Bolsas deverá encaminhar ao Colegiado a indicação dos bolsistas selecionados.

#### CAPÍTULO X

#### DO PLANO DE ESTUDO E RELATÓRIO SEMESTRAL

**Artigo 20** - O Plano de Estudo, elaborado pelo orientador e discente, será submetido à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, até o final do primeiro período letivo cursado pelo discente na Universidade.

402 § 1° - A falta do Plano de Estudo aprovado impede o discente de matricular-se no segundo período letivo.

404 § 2° - O Plano de Estudo poderá ser alterado por sugestão do Orientador.

405 **Artigo 21 -** O Plano de Estudo deverá prever as atividades que serão desenvolvidas em cada semestre durante os quatro semestres letivos que o discente estiver matriculado no Programa.

407 § 1° - São atividades previstas no Plano de Estudo: créditos em disciplinas, apresentação do projeto de pesquisa, estágio docência, exame de proficiência em língua estrangeira, exame de qualificação.

409 dissertação, previsão de publicação científica.

397

398

399

400

401

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424 425

429

430 431

432

433

434 435

436

§ 2º - Semestralmente, o discente e o orientador deverão rubricar o Plano de Estudo a fim de comprovar o andamento das atividades propostas.

412 **Artigo 22 -** Todo semestre deverá ser entregue um relatório de atividades que comprove a finalização das atividades previstas no Plano de Estudo.

#### CAPÍTULO XI DO PROJETO DE PESQUISA

**Artigo 23** - Todo discente deverá protocolar, obrigatoriamente até o final do sexto mês de ingresso no Programa, um Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação para apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

Parágrafo único - O modelo do Projeto de Pesquisa deve obedecer ao disponibilizado na página do Programa.

Artigo 24 - O projeto deverá ser acompanhado do termo de compromisso, sigilo e confidencialidade e parecer dos Comitês de Ética em Pesquisa da UNIFAL-MG, este último, quando necessário para a execução do mesmo. O discente e orientador são responsáveis em providenciar o parecer junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFAL-MG, conforme procedimentos estabelecidos pelos referidos comitês.

Artigo 25 - O Projeto de Pesquisa deverá estar acompanhado de ofício assinado pelo Orientador e ser protocolado para o Colegiado do PPGCEA.

CAPÍTIII O XII

# CAPÍTULO XII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Artigo 26 -** O Exame de Qualificação é obrigatório para obtenção do título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental.

I. O aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de níveis de conceito:

II. O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá oportunidade de uma nova apresentação em até três meses a contar da data da realização do primeiro Exame sendo mantida a mesma composição de banca do primeiro Exame;

III. O aluno reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação será desligado do PPGCEA.

437 **Artigo 27 -** O Exame de Qualificação será solicitado pelo discente e orientador ao Colegiado do 438 Programa protocolado com os seguintes documentos:

X And

- 439 I. Formulário solicitando o Exame de Qualificação conforme modelo disponível na página do 440 Programa;
- Histórico Escolar que comprove a integralização dos créditos mínimos em disciplinas
   (excetuando-se a disciplina Estágio Docência) e a comprovação da proficiência em língua
   estrangeira;
- 444 **Artigo 28 -** Exame de Qualificação deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado na página do Programa.
- 446 **Artigo 29 -** O aluno deverá entregar 03 (três) exemplares impressos do material escrito aos membros da banca examinadora com antecedência de no mínimo 30 dias do exame.
- 448 Artigo 30 O aluno deverá solicitar o exame de qualificação até o 18º (décimo oitavo) mês do
- ingresso no Programa O exame deverá ser realizado em no mínimo trinta dias e no máximo sessenta dias após a data da solicitação.
- 451 Artigo 31 A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) membros, com titulação de Doutor,
- sendo um deles o orientador . O orientador deverá sugerir 5 (cinco) membros, em ordem de prioridade, para compor a banca examinadora. O Colegiado do Programa selecionará dois membros
- 454 titulares, além do orientador, e um membro suplente.
- Parágrafo único Caso a ordem de prioridade não seja aceita pelo Colegiado, o mesmo deverá encaminhar uma justificativa ao orientador.
- 457 .Artigo 32 O discente deverá fazer apresentação oral com duração máxima de 30 minutos e cada examinador poderá usar o tempo de sessenta minutos para sua arguição. Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.

#### CAPÍTULO XIII DA DISSERTAÇÃO

- **Artigo 33 -** Os discentes, após terem cumpridos os créditos mínimos exigidos em disciplinas terem sidos aprovados nos exames de qualificação e de proficiência em língua estrangeira e ter realizado o estágio docência, deverão submeter ao Colegiado do PPGCEA o pedido da defesa da Dissertação de Mestrado com anuência do Orientador.
- Artigo 34 O pedido de agendamento da defesa de dissertação deverá ser enviado via protocolo ao PPGCEA para homologação, no prazo de 45 dias antes da data prevista para a defesa, considerando o calendário das reuniões do Colegiado do Programa. Para a defesa da Dissertação de Mestrado o discente deverá entregar 05 (cinco) exemplares impressos da Dissertação aos membros da banca com antecedência de 30 (trinta) dias antes da defesa.
- 472 **Artigo 35 -** A Dissertação de Mestrado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado na página do Programa.
- Parágrafo único é obrigatório anexar ao pedido de defesa da dissertação um artigo científico submetido a uma revista na área Engenharias I da Capes, tendo o discente e o orientador como
- autores, referentes aos resultados do Mestrado desenvolvido no PPGCEA, no extrato maior ou igual
- 477 a B1, acompanhado do comprovante de submissão.
- 478 Artigo 36 A defesa da dissertação final de mestrado é pública e obrigatória, perante uma Banca
- Examinadora, excetuando-se os casos previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós-
- 480 Graduação stricto sensu da UNIFAL-MG.
- 481 **Artigo 37 -** O discente, com anuência do orientador, encaminhará ao Colegiado do PPGCEA a sugestão de no mínimo 5 (cinco) membros em ordem de prioridade para composição da Banca
- 483 Examinadora.

461

462

463

464 465

466

- O Colegiado do Programa analisará o currículo Lattes dos indicados e levará em consideração sua atuação profissional na área em que se enquadra a Defesa;
- 486 I. O orientador é membro nato e Presidente da Banca Examinadora;
- 487 II. Todos os indicados deverão ser portadores do título de Doutor;
- Dos membros sugeridos 02 (dois) não poderão pertencer ao quadro de docentes permanentes ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;

ON AND

- 490 IV. Dos membros titulares, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes 491 permanentes ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;
- 492 V. Dos membros suplentes, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes 493 permanentes ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;
- 494 O Coorientador não poderá participar como membro da banca de defesa de dissertação, VI. 495 salvo na ausência do orientador.
- 496 Artigo 38 - A defesa pública da dissertação será realizada em data, horário e local definido pelo 497 Orientador quando da solicitação da defesa, aprovado pelo Colegiado do PPGCEA e constará de 498 apresentação oral e arguição do candidato.
- 499 Artigo 39 - O candidato terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação da dissertação e cada examinador terá até 60 (sessenta) minutos para arguição do candidato. 500
- Artigo 40 O julgamento da Dissertação será realizado em reunião composta apenas pelos 501 membros da Banca Examinadora. 502
- 503 Parágrafo único - A Banca Examinadora atribuirá à Dissertação uma das seguintes menções:
- 504 aprovado, aprovado condicionalmente ou reprovado.
- 505 Artigo 41 - Será lavrada a ata da defesa de Dissertação, contendo as informações pertinentes e o
- 506 parecer final da Banca Examinadora, para homologação do Colegiado do Programa e da Câmara de 507 Pós-Graduação.
- 508 Artigo 42 - No caso de reprovação na defesa de dissertação, o Colegiado poderá, mediante a 509 avaliação do relatório da Banca Examinadora, dar oportunidade ao candidato para nova
- apresentação, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a reprovação, respeitando-se o 510 511 prazo limite de 30 (trinta) meses, a contar do início das atividades do primeiro semestre do aluno no 512 PPGCEA.
- Artigo 43 O título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental somente será encaminhado para 513 homologação após o discente efetuar, em um prazo não superior a 30 dias úteis a contar da data da 514
- 515 defesa, as devidas correções da Dissertação proposta pela Banca Examinadora,. 516 Deverão ser entregues todos os documentos exigidos pela Biblioteca do Campus Avançado 517 de Poços de Caldas da UNIFAL-MG:
  - 11. Deverão ser entregues uma cópia digital em formato PDF da versão final da Dissertação na Secretaria do PPGCEA e uma cópia em formato digital para cada membro titular da banca;
- Parágrafo único Nos casos de trabalhos que impliquem em registro de propriedade intelectual ou 520 sigilo de resultados, devidamente justificados e previamente aprovados pelo Colegiado do PPGCEA 521 e homologado pela Câmara de Pós-Graduação, a publicação do texto final ficará condicionada a 522
- 523 autorização expressa do Orientador.

518

519

- Artigo 44 Todos os docentes do PPGCEA poderão ser convocados para emitir pareceres em 524
- avaliações de projetos de pesquisa, análise de currículos, ou documentos similares. 525
- Artigo 45 Todos os discentes e docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e 526
- Engenharia Ambiental devem ter conhecimento das normas estabelecidas no Regimento Geral dos 527
- 528 Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UNIFALMG. 529

Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGCEA